

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.289, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta a gestão e a utilização dos veículos oficiais que integram a frota à disposição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização dos veículos que compõem a frota a serviço do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), objetivando padronizar e otimizar os procedimentos relativos ao seu efetivo controle;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Procedimento MPRJ nº 2019.00320094,

RESOLVE

Art. 1º - O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro dispõe de frota oficial, destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades de serviço, observada a juridicidade e os balizamentos desta Resolução.

Art. 2º - A frota oficial é composta por veículos próprios, cedidos ou locados, que são conduzidos por motoristas contratados para este fim, por meio de sociedade empresária terceirizada, ou por servidores devidamente cadastrados e autorizados pela Gerência de Transportes.

Art. 3º - A Gerência de Transportes da Diretoria de Infraestrutura e Logística é a responsável pela gestão e fiscalização dos serviços de transporte de toda a frota do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, tendo o dever de zelar pelo uso adequado, econômico e eficiente.

Parágrafo único - A utilização dos veículos disponibilizados aos órgãos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro é de responsabilidade de suas respectivas chefias, que devem observar as disposições desta Resolução.

Art. 4º - A Secretaria-Geral do Ministério Público editará portaria regulamentando a gestão, o uso e a disponibilização de veículos da frota oficial.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução GPGJ nº 986, de 14 de maio de 2001, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2019.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça